

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso XXVII, do Regimento Interno deste Tribunal, e atendendo a solicitação contida no expediente SEI n.º 2024.0.000012363-7,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria TRE/CE nº 286, de 18 de maio de 2021, publicada no DJe nº 96, de 18 de maio de 2021, que institui a Comissão de Gestão da Memória do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Designar para presidir a Comissão de Gestão da Memória do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará o(a) Desembargador(a) Presidente da Escola Judiciária Eleitoral Cearense, para atuar como vice-presidente o(a) Juiz(Juíza) Auxiliar da Presidência e como secretário(a) o(a) representante do Centro de Memória da Justiça Eleitoral do Ceará."

"Art. 4º A Comissão de Gestão da Memória será composta pelos(as) titulares das unidades abaixo, tendo como suplentes seus(suas) respectivos(as) substitutos(as) legais:

- I - Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral Cearense;
- II - Seção de Memória Eleitoral e Biblioteca;
- III - Núcleo de Arquivo e Gestão Documental;
- IV - Assessoria de Imprensa, Comunicação Social, Cerimonial e Eventos;
- V - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VI - Secretaria de Administração; e
- VII - Secretaria Judiciária Única de 1º e 2º graus.

§1º A Comissão contará, ainda, com o auxílio de um(a) servidor(a) com formação, e desejável pós-graduação, em, pelo menos, uma das seguintes áreas: Ciências Sociais, Sociologia, Ciência Política, História, Museologia, Arquivologia e áreas correlatas.

§2º A Comissão poderá contar com o auxílio de outros(as) magistrados(as), de servidores(as) e de estagiários(as), assim como de profissionais e órgãos externos, na realização de suas atividades, visando à consecução de seus objetivos."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 24 de Junho de 2024.

### **PORTARIA TRE-CE Nº 626/2024**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso XXVII, do Regimento Interno deste Tribunal, com fundamento no art. 1º da Lei n.º 9.327/96, bem como nos arts. 2º e 10º, III e § 2º, da Resolução TRE/CE n.º 415/2010 e atendendo à solicitação da Coordenadoria de Gestão de Ativos-Cogea, expressa Processo Administrativo SEI n.º 2024.0.000012975-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as(os) servidoras(es) abaixo elencadas(os) a conduzir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, à disposição da Seção de Gestão do Polo da Região do Sertão Central- POLOS, com a finalidade de realizar atividades inerentes àquele Polo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	HABILITAÇÃO	VALIDADE	CATEGORIA
RODRIGO DE ARAÚJO LIMA	86688	918xxxxx320	18.08.2025	AB
JOSE WILTON GONÇALVES MARTINS	90906	068xxxxx353	13.07.2024	AB

Art. 2º A autorização outorgada pelo presente ato fica condicionada à validade do respectivo documento de habilitação.

Art. 3º Na hipótese de inobservância às normas de trânsito, por dolo ou culpa, o(a) servidor(a) será devidamente responsabilizado(a).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 25 de junho de 2024.

DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

Presidente

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### PORTARIAS

#### PORTARIA TRE-CE Nº 548/2024

RESULTADO PROVISÓRIO - AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 1/2024

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará torna público que, de acordo com os critérios previstos no Capítulo IV do Aviso de Desfazimento de Bens nº 1/2024, SEI nº 2023.0.000023054-2, restaram classificadas ao recebimento dos lotes de bens inservíveis, disponibilizados para doação, as entidades a seguir elencadas:

LOTE 1 (Bens em bom estado - ociosos):

- 1º INSTITUTO COMPARTILHA (SAMEAC)
- 2º ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PIRACICABA
- 3º MOVIMENTO EMAÚS AMOR E JUSTIÇA
- 4º LAR AMIGOS DE JESUS

LOTE 2 (Bens antieconômicos):

- 1º SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE RECICLAGEM DE LIXO DO PIRAMBU (SOCRELP)
- 2º INSTITUTO COMPARTILHA (SAMEAC)
- 3º MOVIMENTO EMAÚS AMOR E JUSTIÇA
- 4º LAR AMIGOS DE JESUS
- 5º INSTITUTO AMIGO SOLIDÁRIO

Conforme estabelecido na Cláusula Quinta, identificou-se como habilitadas em primeira colocação ao recebimento dos bens:

- Lote 1: Instituto Compartilha (SAMEAC)
- Lote 2: Sociedade Comunitária de Reciclagem de Lixo do Pirambu (SOCRELP)

As entidades que desejarem recorrer deste resultado deverão se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação, conforme previsto no item 6.3 do Aviso de Desfazimento.

Fortaleza, 24 de junho de 2024

Pedro Bruno Trigueiro

Diretor Geral

## PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

### ATOS JUDICIAIS

#### MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL(120) Nº 0600100-89.2024.6.06.0000

PROCESSO : 0600100-89.2024.6.06.0000 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (Morada Nova - CE)

RELATOR : Relatoria Desembargador Eleitoral Luciano Nunes Maia Freire